



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2682 / 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 501.707,50 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.013, crédito adicional especial no valor de R\$ 501.707,50 (quinhentos e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) destinado atender o PROGRAMA CASA PAULISTA – DESENVOLVIMENTO URBANO – MORADIA MELHOR da SECRETARIA DE HABITAÇÃO do Estado de São Paulo e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0200.2.127 – Manut. Do Setor do Obras, Viação e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 501.707,50
02 – Recurso Estadual

Art. 2º - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 30 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora